



## DECRETO 2.984, de 3 de Março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* que a Lei nº 1.335/2016 criou o Conselho de Acompanhamento e Fiscalização do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município;

*CONSIDERANDO* que este Conselho deverá ser formado de acordo com o artigo 2º da Lei 1.335/2016;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a alínea "a" do artigo 1º do Decreto 1.864, de 22 de Agosto de 2016, a qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

**Art. 1º** ...

a) Daniel de Oliveira Bastos – Procurador - Geral do Município;

[...]

**Art. 2º** Fica revogada a alínea "e" do artigo 1º do Decreto 1.864, de 22 de agosto de 2016.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se das disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de março de 2022.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1301  
Data 16/03/22